ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.407/79 de 17 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a JOSÉ CARLOS PERANDRÉA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a JOSÉ CARLOS PERANDRÉA, localizado no bairro Cidade Nova, na Avenida Castelo Branco n nº 2.165, quadra 23, com os limites e caracteristicas seguintes; limitando-se ao Nascente pelo lado direito com a srª. Fª Cenira Pereira Pinto; ao Poente pelo lado esquerdo limita-se com o senhor Raimundo Lima da Silva; fazendo frente para o Norte com a referida Avenida; fundos para o Sul com quem de direito, medindo 10,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 1.979.

Eduardo Chuquia

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO CHUQUIA - Prefeito Municipal.